

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024 PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, por meio de seu Prefeito, Márcio Túlio Leite Rocha, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para a contratação de pessoal destinado ao preenchimento de vagas de cargos públicos, através de contratos por excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos das legislações vigentes e normas estipuladas no presente Edital. As inscrições ocorrerão de forma presencial e estarão abertas no período de 22/04/2024 a 26/04/2024, de 08h30min às 16h00min, na Casa da Cultura do Sertão, Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, s/n, centro, nesta cidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Morro da Garça/MG, sob a execução da PGPO Consultoria, inscrita sob CNPJ: 17.963.403/0001-39, observadas as normas deste Edital e na Constituição Federal, sobretudo em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.
- 1.2. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.
- 1.3. A seleção dos candidatos dar-se-á através das comprovações de Escolaridade e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Os candidatos contratados serão lotados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, obedecendo às Leis Municipais pertinentes e observando a sua classificação no cargo pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo.
- 1.5. Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, seus Anexos, das condições para contratação e exercício no cargo pleiteado, bem como, que acompanhe sempre a página oficial do Processo Seletivo, ficando atento às publicações, possíveis retificações e comunicados.
- 1.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 01 (um) ano, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade devidamente comprovada.
- 1.7. A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 099 de 15 de abril de 2024.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



- 1.8. A publicidade do edital, possíveis retificações e o ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e simultaneamente, no Quadro de Avisos, no endereço eletrônico da Prefeitura e no da empresa organizadora www.pgpoconsultoria.com.br.
- 1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- A) Anexo I Especificação de Cargos;
- B) Anexo II Atribuição dos Cargos;
- C) Anexo III Cronograma de Atividades;
- D) Anexo IV Formulário de Inscrição;
- E) Anexo V Formulário de Recursos.

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 2.1. São condições básicas para contratação em cargo oferecido neste Processo Seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n. ^o 70.436/1972.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) O candidato deve estar em dia com as obrigações do serviço militar (do sexo masculino).
- d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.
- e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo.
- f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da Prefeitura, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do Processo Seletivo.
- g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
- 2.2. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da contratação.

3. DAS INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita, somente presencial e intransferível, exceto se ocorrer a apresentação de procuração com reconhecimentos de assinaturas em cartório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



- 3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e entregá-lo juntamente com documentos pessoais e comprobatórios necessários.
- 3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais respectivos para conferência de autenticidade ou já estarem autenticados, via cartório.
- 3.4. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o Cargo / Função Pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de conclusão do curso, bem como, comprovação de experiência, caso necessário.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO

- A) A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- B) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- C) O preenchimento da ficha de inscrição, a entrega de documentos relativos ao processo seletivo e o conhecimento das normas deste edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- D) Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- E) Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que concorda com as suas disposições.
- F) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- G) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no Quadro de Avisos, no endereço eletrônico da Prefeitura e no da empresa organizadora www.pgpoconsultoria.com.br.

4. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO E DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual n.º 11.867/1995, a Lei Estadual n.º 21.458/2014, o Decreto 42.257/2002, Decreto 3.298/1999, Decreto n.º 9.508/2018 e a Lei 13.146/2015 fica estabelecido que 10% das vagas de cargos ofertados neste Processo Seletivo são reservadas



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



para pessoas com deficiência. A reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco.

- 4.2. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes".
- 4.3. Para participar do Processo Seletivo, NÃO será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato só poderá fazer essa indicação no momento da inscrição, e o candidato que não fizer essa indicação, concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.
- 4.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência.
- 4.5. A Prefeitura de Morro da Garça/MG convocará, o candidato aprovado neste Processo Seletivo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, emitido há no máximo, três meses. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.6. As pessoas com deficiência, aprovadas neste Processo Seletivo, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente: a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ. b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo, será realizado através de única etapa, para todos os candidatos, a ser considerado a Escolaridade e o Tempo de Serviço em instituições privadas e/ou públicas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



- 5.2. Para os cargos descritos a seguir, serão considerados os critérios de pontuação constante no quadro subsequente:
- 5.2.1. Assistente Social;
- 5.2.2. Dentista;
- 5.2.3. Dentista ESF;
- 5.2.4. Educador em Saúde;
- 5.2.5. Enfermeiro;
- 5.2.6. Enfermeiro ESF;
- 5.2.7. Nutricionista.

Tempo de Serviço		Tempo	Pontuação Unitária
Experiência profissional comprovada no exercício do cargo (em		Em dias	0,02 para
dias trabalhados)			cada dia
Escolaridade	Máximo de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR do cargo pleiteado, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO com carga horária mínima de 360 horas.	01 (um)	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"(MESTRADO), realizado em intuição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"(DOUTORADO), realizado em intuição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos

- 5.3. Para os cargos descritos a seguir, serão considerados os critérios de pontuação constante no quadro subsequente:
- 5.3.1. Agente Fiscal de Tributos;
- 5.3.2. Agente Fiscal de Vigilância Sanitária;
- 5.3.3. Almoxarife;
- 5.3.4. Auxiliar Administrativo II.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



			CONSULTORIA & A
Tempo de Serviço		Tempo	Pontuação Unitária
Experiência profissional comprovada no exercício di dias trabalhados)	lo cargo (em	Em dias	0,02 para cada dia
Escolaridade	Máximo de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE ENSINO MÉDIO, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos

- 5.4. Para os cargos descritos a seguir, serão considerados os critérios de pontuação constante no quadro subsequente:
- 5.4.1. Auxiliar de Serviços Gerais;
- 5.4.2. Motorista de Obras;
- 5.4.3. Operador de Motoniveladora;
- 5.4.4. Pedreiro;
- 5.4.5. Vigia.

Tempo de Serviço		Tempo	Pontuação Unitária
Experiência profissional comprovada no exercício d dias trabalhados)	o cargo (em	Em dias	0,02 para cada dia
Escolaridade	Máximo de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	01 (um) ponto	01 (um) ponto

- 5.5. Para os cargos descritos a seguir, serão considerados os critérios de pontuação constante no quadro subsequente:
- 5.5.1. Motorista de Transporte Geral.

Tempo de Serviço		Tempo	Pontuação Unitária
Experiência profissional comprovada no exercício o dias trabalhados)	lo cargo (em	Em dias	0,02 para cada dia
Escolaridade	Máximo de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração ou atestado de CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL (incompleto), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou	01 (um)	0,5 (meio)	0,5 (meio)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



- 5.6. Para os cargos descritos a seguir, serão considerados os critérios de pontuação constante no quadro subsequente:
- 5.6.1. Lavador / Lubrificador;
- 5.6.2. Operário.

Tempo de Serviço	Tempo	Pontuação Unitária
Experiência profissional comprovada no exercício do cargo (em dias trabalhados)	Em dias	0,02 para cada dia

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos.
- 6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da divulgação do resultado final. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o candidato que:
- 6.2.1. Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do Resultado Final, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.3. Persistindo o empate, um sorteio será promovido, de preferência com a presença dos candidatos em questão e de membros da Comissão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação dos resultados deste Processo Seletivo será feita no sítio eletrônico www.pgpoconsultoria.com.br e na Prefeitura Municipal.
- 7.2. No Resultado Preliminar e no Definitivo os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas, por cargo, em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 7.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da empresa organizadora ou da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A empresa organizadora será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos.
- 8.2. Seguirão os prazos indicados para cada caso, conforme estabelecido no Cronograma.
- 8.3. Os recursos (Anexo V) deverão estar devidamente fundamentados, conterem dados que informem sobre o reclamante, cargo para o qual se inscreveu e serem enviados para contato@pgpoconsultoria.com.br.
- 8.4. Caberá recurso contra:
- 8.4.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.
- 8.5. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:
- 8.5.1. For apresentado via fax ou correio.
- 8.5.2. For enviado fora do prazo.
- 8.5.3. For apresentado fora do Anexo V.
- 8.5.4. Não estiver devidamente fundamentado.
- 8.6. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preenchimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo, será feito através de contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos. 9.1.1. Caso não haja a admissão conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.ª vaga; a segunda vaga será a 11.ª, a terceira vaga será a 21.ª, a quarta será a 31.ª e, assim, sucessivamente.
- 9.2. A convocação para contratação será feita em consonância com a legislação vigente.
- 9.3. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.
- 9.4. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



rasuras) dos seguintes documentos: a) Comprovante de residência; b) Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; c) Cédula de identidade, carteira de identidade profissional e CPF; d) cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); e) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça; f) 2 fotografias 3x4 recentes; g) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; h) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); i) Declaração de bens que constituam seu patrimônio; j) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro ativo no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

9.5. No prazo de validade do Processo Seletivo, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste Processo Seletivo.

10. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 10.1. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar será excluído do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantido, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.2. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PGPO Consultoria será responsável pela execução do Processo, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17695040/0001-06

PGPO
CONSULTORIA & ASSESSORIA PÚBLICA

determinados neste Edital.

CEP. 35.798-000

- 11.3. A aprovação neste Processo Seletivo gera direito à contratação, no limite de vagas já previstas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos
- 11.4. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.
- 11.5. O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade, manter atualizado o seu endereço junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Morro da Garça/MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa organizadora, ouvida, se necessário, a Prefeitura de Morro da Garça/MG.
- 11.7. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Morro da Garça/MG, 16 de abril de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal PGPO Consultoria Plínio Geraldo Pinto de Oliveira CNPJ nº 17.963.403/0001-39